



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

AVISO DE DISPENSA DE VALOR, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

O Município de Lagoa do Ouro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com o Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equipe de apoio em eventos e festividades, composta por profissionais treinados, capacitados e uniformizados, para atuação no controle, orientação e fiscalização de acesso do público, podendo eventuais interessados apresentarem Cotações/Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 22 de janeiro de 2026.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, situada na Rua do Progresso, 62, Centro, Lagoa do Ouro, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro: <https://www.lagoadoouro.pe.gov.br> ou através do E-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com

Lagoa do Ouro/PE, 19 de janeiro de 2026.

Maria Larissa Silva Gracindo
Agente de Contratação



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

1. PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO**, com sede na Rua do Progresso, nº 62, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 11.286.267/0001-03, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Cultura, torna público que realizará Contratação Direta, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, que faz parte integrante, objetivando obter proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

I - Data Limite para recebimento de proposta e documentação, considerando o horário de Brasília-DF:

a) Meio físico: **22/01/2026, às 14:00 horas, na sede do Setor de Licitações e Contratos;**

b) Meio eletrônico, por e-mail: **22/01/2026, às 23h59, no email da licitação;**

2.0 – DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto desta Contratação Direta, a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equipe de apoio em eventos e festividades, composta por profissionais treinados, capacitados e uniformizados, para atuação no controle, orientação e fiscalização de acesso do público**, conforme quantitativos estimados e especificações descritos no Anexo I deste Edital (Termo de Referência):

3.0 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

3.1 – A presente Contratação Direta ficará aberta para recebimento de propostas e documentos até a data e horário constante do inciso I, item 1 deste edital, sendo que as propostas somente serão consideradas recebidas se enviadas/protocoladas até o referido dia e horário, considerado o horário de Brasília-DF.

3.1.1. As propostas protocoladas em meio físico ou enviadas por meio eletrônico após o horário que a refere o item 3.1 serão consideradas não recebidas e descartadas.

3.1.2 – As propostas e documentos poderão ser enviados da seguinte forma:

I – em meio físico, envelope único, com proposta de preços e documentos, a ser entregue no Setor de Licitações e Contratos, sito à Rua do Progresso, 62, Centro, Lagoa do Ouro/PE;

II – em meio eletrônico: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com

3.1.2.1. No envelope único a que refere o item I do subitem 3.1.2., deverá estar expresso os dados do proponente interessado, bem como fazer menção à presente Contratação Direta, da seguinte forma:

SECRETARIA DE CULTURA DE LAGOA DO OURO/PE

EMPRESA:XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026



ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.0 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame todas as empresas que atendam às exigências deste edital e da Lei nº 14.133/2021, bem como os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, que manifestarem interesses em ofertar propostas para fins de contratação direta com o Município de Lagoa do Ouro/PE.

5.0 – DA PROPOSTA:

5.1 – O proponente interessado poderá enviar proposta de preços, na forma estabelecida no Termo de Referência.

5.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço objeto deste edital.

5.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.0 – DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1 – O interessado em participar do certame deverá apresentar juntamente com a proposta, na forma disposta no item 3.0 deste Edital, a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

6.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado) ou documento equivalente;

6.1.1.3. Regularidade para com a **Fazenda Municipal ou Estadual**, bem como sua regularidade com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.1.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.1.6. Declaração que não emprega menor de idade.

6.1.2. Habilitação Técnica:

6.1.2.1. A contratada deverá apresentar, atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para as quais tenha prestado serviços semelhantes, como forma de comprovação da experiência anterior da equipe disponibilizada para a execução do objeto.

6.1.2.2. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe de apoio composta por profissionais devidamente treinados e capacitados, que tenham concluído curso de formação básica compatível com as atividades a serem desempenhadas.

Parágrafo único. A contratada deverá apresentar, quando solicitada, certificados, declarações ou documentos equivalentes que comprovem a capacitação dos profissionais, contendo identificação do participante, conteúdo programático, carga horária e data de realização.



7.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente Contratação Direta correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 2026:

20.000 PODER EXECUTIVO
20.901 GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA
2012204032.072 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.0 – DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A contratação decorrente da presente Contratação Direta se dará mediante Contrato de serviço a ser firmado com a empresa vencedora, nas condições definidas no Termo de Referência.

8.2. A contratação decorrente desta Contratação Direta terá prazo de até **12 (doze) meses**, conforme definido no Termo de Referência.

9.0 – DO PAGAMENTO:

9.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada à Contratante, que será atestada após a execução do serviço, como condição para sua liquidação e pagamento.

9.2 O pagamento será efetuado no prazo de até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal atestada e aprovada.

9.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

10.0 – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. O serviço constante do objeto desta Contratação Direta deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência.

10.2. A Secretaria de Cultura se reserva no direito de não receber/atestar os produtos/itens que estejam em desconformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital e na proposta do proponente.

11.0. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1. A presente Contratação Direta submete-se à Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

12.0. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo o interesse público sobre o particular.

13.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Poderá a Secretaria de Cultura revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. A Secretaria de Cultura deverá anular o presente Edital da Contratação Direta, no todo



ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento da presente Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria de Obras.

13.5. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Planilhas de quantitativos;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Declaração Conjunta;

Anexo V – Recibo de retirada de edital.

Lagoa do Ouro/PE, 19 de janeiro de 2026.

Maria Larissa Silva Gracindo
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa orientar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equipe de apoio em eventos e festividades, composta por profissionais treinados, capacitados e uniformizados, para atuação no controle, orientação e fiscalização de acesso do público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração Pública de garantir a organização, o controle de acesso, a orientação do público e o adequado fluxo de pessoas durante a realização de eventos e festividades promovidos ou apoiados pelo Município, assegurando condições adequadas de atendimento, ordenamento e prevenção de situações de risco decorrentes de aglomerações.

A atuação de equipe de apoio treinada e capacitada contribui diretamente para a melhoria da experiência do público, para a eficiência da logística dos eventos e para a redução de intercorrências, auxiliando na organização de filas, direcionamento dos participantes, fiscalização de entradas, apoio informacional e cumprimento das normas estabelecidas pela organização.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, garantindo a adequada execução dos eventos, a organização do espaço, o apoio aos participantes e o cumprimento das normas estabelecidas, com segurança, qualidade e regularidade.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
Prestação de serviços de equipe de apoio em eventos e festividades, composta por profissionais treinados, capacitados e uniformizados, para atuação no controle, orientação e fiscalização de acesso do público	DIÁRIA	360	166,00	R\$59.760,00
VALOR GLOBAL				R\$ 59.760,00

4. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no histórico de eventos e festividades realizados pela Administração ao longo do último ano, considerando o porte



dos eventos, o público estimado, a duração das atividades e a necessidade de garantir adequada organização, controle de acesso e apoio ao público.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações conforme a demanda efetiva de cada evento, sem que isso implique obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos.

5. DO VALOR ESTIMADO

Para que sejam obtidos os valores mais próximos à realidade do mercado para a viabilidade do município, os valores dos produtos presentes na tabela do ITEM 3 foram admitidos de acordo com as pesquisas de preços efetuadas em bancos de preços especializado, conforme documentação em anexo.

6. DO CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos de:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**Valor atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), vide Decreto Federal nº 12.807/2025.*

Desta forma, fundamenta-se a dispensa de licitação para a presente contratação direta, com o objetivo de atender ao interesse público, garantindo que o bem necessário seja disponibilizado em tempo hábil, garantindo transparência, economicidade e eficiência na execução do serviço.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do serviço de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

20.000 PODER EXECUTIVO
20.901 GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA
2012204032.072 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato oriundo desta dispensa de licitação terá vigência de até 12 (**doze**) meses, podendo ser prorrogado, nos casos permitidos em lei.

O contratado deverá realizar o serviço em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



9.1. Depois de homologado o resultado desta Dispensa, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.

9.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

10. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

10.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Administração, conforme a programação de cada evento ou festividade, podendo ocorrer em espaços públicos abertos ou fechados, áreas urbanas ou rurais, de acordo com a necessidade do Município.

10.2. A execução dos serviços deverá observar os horários, períodos e quantitativos previamente definidos pela Administração, considerando as características e a duração de cada evento.

10.3. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas à alimentação, hospedagem, transporte, deslocamentos, estadias e demais custos operacionais da equipe, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. - São obrigações do Contratata:

- I – Disponibilizar equipe de apoio devidamente treinada, capacitada e uniformizada, em quantidade compatível com a demanda de cada evento;
- II – Garantir que os profissionais atuem com postura ética, cordialidade, urbanidade e respeito ao público;
- III – Executar os serviços conforme as orientações da Administração, observando horários, locais e atividades designadas;
- IV – Substituir, imediatamente, qualquer profissional que apresente conduta inadequada ou não atenda às exigências estabelecidas;
- V – Cumprir integralmente as normas de segurança, higiene e organização aplicáveis;
- VI – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VII – Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive aquelas relativas à alimentação, hospedagem, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- VIII – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação;
- IX – Apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios de capacitação e experiência da equipe.

11.2 - São obrigações do Contratante:



- I – Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo datas, locais, horários e características dos eventos;
- II – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor designado;
- III – Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;
- IV – Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, na forma e prazos estabelecidos no contrato;
- V – Permitir o acesso da equipe da Contratada aos locais de realização dos eventos, quando necessário;
- VI – Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários para a boa execução do objeto.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O Município de LAGOA DO OURO-PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço.

12.2 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

12.3 - O município de LAGOA DO OURO/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

12.4. - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.

12.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

12.6 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

13. DA MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

13.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no TR e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de LAGOA DO OURO/PE.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:

13.3 - Advertência;

13.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.5 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- Deixar de assinar o Contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;



- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

13.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

13.7 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

14.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

14.2 - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria Contratante.

15.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

15.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

15.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 14.133/21, no que couber.

15.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

15.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

15.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

15.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

15.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;



15.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

15.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

15.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

15.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

15.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o serviço, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do serviço durante toda a vigência do Contrato;

15.6.3 - Sustar, recusar produto, que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

15.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o serviço, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

15.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do TR, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

15.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o serviço; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao serviço, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;

15.6.7 - A fiscalização de que trata estas cláusulas não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.6.8 - A CONTRATADA não poderá, durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

16.1. Nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensado nos casos em que a complexidade do objeto for reduzida, o risco da contratação for baixo e a solução adotada já se encontrar consolidada no âmbito da Administração.

16.2. No presente caso, a contratação refere-se à prestação de serviços de equipe de apoio para eventos e festividades, consistindo em atividades operacionais de controle de acesso, orientação ao público e organização de fluxo de pessoas, cuja execução é padronizada, rotineira e amplamente conhecida no mercado, não demandando avaliação técnica complexa ou desenvolvimento de solução inovadora.



16.3. Ressalta-se, ainda, que a Administração já possui histórico de contratações semelhantes em exercícios anteriores, o que permite a adequada definição do objeto, dos quantitativos e das especificações técnicas diretamente no Termo de Referência, sem prejuízo ao planejamento da contratação.

16.4. Dessa forma, entende-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, neste caso específico, não agregaria ganho significativo à instrução do processo, sendo plenamente possível a definição da solução por meio do Termo de Referência, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade.

17. DO FORO

As partes, ora contratadas, fica eleito o Foro da Comarca de Correntes/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas nos termos da Legislação pertinente.

O prestador de serviço fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Lagoa do Ouro, 19 de janeiro de 2026.

Manrique Rocha Melo
Secretário Municipal de Cultura



ANEXO II
PLANILHAS DE QUANTITATIVOS

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
Prestação de serviços de equipe de apoio em eventos e festividades, composta por profissionais treinados, capacitados e uniformizados, para atuação no controle, orientação e fiscalização de acesso do público	DIÁRIA	360	166,00	R\$59.760,00
VALOR GLOBAL				R\$ 59.760,00



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇO

CONTRATO DE SERVIÇO Nº /2026

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO E A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Progresso, nº 62, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 11.286.267/0001-03, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representada pelo Secretário Municipal, **Manrique Rocha Melo**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG Nº. XXXXXXXX – SDS/PE, devidamente inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, neste ato, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na, por meio de seu representante legal Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF, celebram o presente **Contrato de Serviço**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 003/2026**, fundamentada no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O Presente CONTRATO administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão da hipótese em que o valor se enquadra nos limites dispensáveis.

Ressalte-se que o § 1º do referido dispositivo legal foi devidamente respeitado.

O valor da dispensa de licitação, foi atualizado com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, de 29/12/2025, no qual o valor estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, passa a ser de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 003/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato compete à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do servidor a ser indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



O objeto deste CONTRATO é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equipe de apoio em eventos e festividades, composta por profissionais treinados, capacitados e uniformizados, para atuação no controle, orientação e fiscalização de acesso do público**, conforme quantitativos estimados e especificações descritos no Anexo I (Termo de Referência), bem como a proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A presente contratação tem por finalidade garantir a adequada organização, controle de acesso, orientação ao público e apoio operacional durante a realização de eventos e festividades promovidos ou apoiados pela Administração, assegurando o bom fluxo de pessoas, a ordem nos acessos e a melhoria do atendimento aos participantes.

Busca-se, com isso, proporcionar maior eficiência na logística dos eventos, prevenção de aglomerações desordenadas, redução de intercorrências e melhor aproveitamento dos espaços, contribuindo para a qualidade, segurança e regularidade das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato tem a vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos casos permitidos em lei, contando-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do referido contrato é de **R\$**

O Município de LAGOA DO OURO-PE/PE efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias após a prestação do serviço.

Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Disponibilizar equipe de apoio devidamente **treinada, capacitada e uniformizada**, em quantidade compatível com a demanda de cada evento;
- II – Garantir que os profissionais atuem com postura ética, cordialidade, urbanidade e respeito ao público;
- III – Executar os serviços conforme as orientações da Administração, observando horários, locais e atividades designadas;
- IV – Substituir, imediatamente, qualquer profissional que apresente conduta inadequada ou não atenda às exigências estabelecidas;
- V – Cumprir integralmente as normas de segurança, higiene e organização aplicáveis;
- VI – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas;



VII – Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive aquelas relativas à **alimentação, hospedagem, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;**

VIII – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação;

IX – Apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios de capacitação e experiência da equipe.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo datas, locais, horários e características dos eventos;

II – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor designado;

III – Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;

IV – Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, na forma e prazos estabelecidos no contrato;

V – Permitir o acesso da equipe da Contratada aos locais de realização dos eventos, quando necessário;

VI – Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários para a boa execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos no Exercício de 2026, consoante DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA abaixo descrita:

20.000 PODER EXECUTIVO
20.901 GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA
2012204032.072 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resiliado, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Nos termos dos Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA –

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, e poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.



SUB-CLÁUSULA SEGUNDA –

O exercício da faculdade de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA –

A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

I - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Correntes/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato; e

II - Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Lagoa do Ouro/PE, de de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
MANRIQUE ROCHA MELO
Secretário Municipal
- Contratante -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Contratada -

Testemunhas:

1 _____ RG-CPF _____
2 _____ RG-CPF _____

ANEXO IV **DECLARAÇÃO CONJUNTA**



AO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO – PE.

Ref. Dispensa de Licitação nº 003/2026.

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, E-mail: **XXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (qualificação), declara sob as penalidades da Lei, que:

1. Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
2. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
3. Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
4. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
6. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
7. Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
8. Que estou ciente do Edital e/ou Termo de Referência e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
9. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do Edital e/ou Termo de Referência e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
10. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.

LOCAL – DATA

ASSINATURA

ANEXO V



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

Razão Social: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Retiramos o presente Edital e Anexos, de forma física, na sede da do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Lagoa do Ouro.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura